

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – PCAE/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, nos termos da Resolução Seduc – 3, de 11-01-2021, alterada pelas Resoluções SEDUC-10, de 18-01-2021 e SEDUC-129, de 19-11-2021, comunica a abertura das inscrições para seleção de docente para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

I – DAS INSCRIÇÕES

Período: 06/04 até preenchimento do módulo

Horário: das 8h00 às 16h00

Local: Protocolo da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo

Endereço: Rua Princesa Maria da Glória, 176 – Nova Petrópolis – Cep: 09771-130 – São Bernardo do Campo

II - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o interessado em atuar como PCAE deverá entregar, em envelope pardo lacrado, com identificação no verso do nome do candidato, e-mail e telefone para contato, os documentos abaixo relacionados:

1. Declaração do superior imediato que comprove o tempo de serviço até 30/06/2021;
2. Cópia do Diploma de licenciatura plena;
3. Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes/aulas para o ano de 2022;
4. Currículo acadêmico e de experiência profissional;
5. Certificados de participação em cursos promovidos pela SEE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
6. Certificados/diplomas de cursos diversos;
7. Proposta de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa de Acompanhamento Pedagógico Formativo/PAPF.
8. Declaração de horário (caso possua acúmulo);
9. Cópia do RG e CPF;
10. E-mail institucional e nº de telefone.

No verso do envelope o candidato deverá fazer constar:

1. Inscrição para Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas
2. “Aos cuidados do SPF”;
3. Relação nominal dos documentos entregues.

Não será realizada juntada de documentos após a entrega do envelope.

III – DAS VAGAS

Número de vagas: 6 agrupamentos.

Cada agrupamento pode integrar até 05 escolas.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para o exercício da função de Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares (PCAE), o docente deverá:

- a) ser docente titular de cargo (Cat. A) ou ocupante de função-atividade (Cat. F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente ocorrerá após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.

V – DA ENTREVISTA

Os dias e horários da entrevista serão agendados, conforme a entrega de documentos arrolados neste Edital, via e-mail e/ou telefone de contato dos candidatos selecionados. No decorrer da entrevista o(s) membro(s) da Comissão fará/farão:

- a) Análise da experiência profissional do candidato;
- b) Análise do perfil por meio de questões que visem conhecer as potencialidades do candidato para assumir a nova função.

VI – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Conforme inciso II do artigo 5º da Resolução SEDUC – 3, de 11-01-2021, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de PCAE:

- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores nas escolas onde realizará o Acompanhamento Pedagógico Formativo (APF) quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b) implementar as orientações e as pautas de APF nas escolas, propostas pela SEDUC;
- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
- d) participar, semanalmente, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do APF com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal (SPF);
- e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
- f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;
- g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;
- h) estabelecer uma rotina de trabalho e acompanhamento de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.
- i) estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.
- j) indicar ao SPF do Acompanhamento Pedagógico Formativo necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

VII - DA AVALIAÇÃO

O candidato será avaliado pela Comissão responsável, após entrevista presencial a ser agendada no e-mail informado no ato da inscrição, considerando-se os documentos entregues no ato da inscrição, a saber:

- 1 - análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- 2 - valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;
- 3 - análise da proposta de trabalho apresentada, além da entrevista, a ser realizada no dia conforme agendamento a ser informado no e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição, abordando, em especial:
- 4- compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 5 - disponibilidade de tempo do candidato para cumprir as 8 horas diárias, nas escolas de seu setor e atender às atividades de formação continuada propostas pelos órgãos centrais.

VIII - DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares será de 40 horas semanais – 8h ao dia, distribuídas em todas as escolas do agrupamento ao longo da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

IX - DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO:

1) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;

2) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim;

3) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino publicado em DOE;

4) A recondução ou cessação do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas – PCAE - para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente realizada no último bimestre do ano letivo pelos Supervisores de Ensino das Escolas que compõem o agrupamento, sob a liderança do Dirigente Regional de Ensino, com registro em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE).

5) A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho;

6) Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar na Unidade Escolar onde será fixada sua Sede de Exercício:

a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);

b) Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

c) Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2022 (SED);

d) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

e) Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

f) Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

g) Parecer CAAS favorável a designação (caso seja readaptado);

h) Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);

i) Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

b) A designação para atuar como PCAE somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

c) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

d) Dados não constantes deste edital poderão ser definidos, posteriormente, pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar.

e) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com a Dirigente Regional de Ensino.

São Bernardo do Campo, 05 de abril de 2022.

Vanderlete Maria Lozano Chiffa Correra

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo